

A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: META FRUSTRADA E VETOS “VITORIOSOS”

**Maria Cristina das Graças Dutra Mesquita
Maria Esperança Fernandes Carneiro**

Resumo

Este estudo apresenta as razões do poder executivo, quando da adoção das políticas neoliberais, que também se explicitaram com os vetos das metas 2, 24, 26 e 29 do Plano Nacional de Educação 2001-2010. Analisa em que medida tais vetos contribuíram para o fracasso da meta 1 do PNE, quer seja promover a expansão da educação superior para, pelo menos, 30% dos jovens na faixa etária de 18 a 24 anos. O recorte temporal utilizado foi o período 1998-2011. O materialismo histórico norteia a análise documental e a pesquisa quantiquantitativa e o referencial teórico tem como base fundamental a legislação pertinente à educação superior. Constatamos que os vetos presidenciais impostos ao PNE 2001-2010 impossibilitaram um aporte maior de recursos para financiar a educação superior e foram impeditivos para o alcance da meta 01.

Palavras chaves: políticas públicas, educação superior, neoliberalismo

Introdução

Neste artigo discutimos em que medida as políticas públicas de Estado interferiram para o não atendimento da primeira meta proposta no Plano Nacional de Educação- PNE 2001-2010 para a educação superior, quer seja promover a expansão deste nível de ensino para, pelo menos, 30% dos jovens na faixa etária de 18 a 24 anos. Interpretamos ainda os vetos presidenciais à Lei 10.172/2001, os quais dificultaram a expansão pretendida.

O recorte temporal utilizado neste estudo foi o período 1998-2011 considerando que o ano de 1988 serviu de base para o levantamento diagnóstico do PNE indicando o cenário da educação superior no Brasil.

Para tanto utilizamos a pesquisa quantiquantitativa e a análise documental. O referencial teórico baseia-se na legislação pertinente à educação superior e os dados levantados foram analisados à luz do materialismo histórico.

1- O contexto das políticas públicas em tempos de privatização

As políticas públicas em geral guardam estreita relação entre Estado e sociedade e conforme o modelo de Estado pactuado pode-se eleger prioridades, para direcionar as ações políticas de governo. Assim, o Estado se constitui como a instância responsável por medidas que estabeleçam as normas gerais, podendo, enquanto regulador, instituir medidas segundo os interesses do capital, como pode também, de acordo com as forças políticas dos movimentos sociais, propor políticas públicas voltadas para o atendimento de questões sociais como distribuição de renda e sociabilização do conhecimento.

O que se tem evidenciado nos últimos anos são programas de governo que tentam minimizar questões pontuais em relação à educação, como combater a evasão e a repetência; apresentar as diretrizes curriculares, entre outros, mas que se circunscrevem ao campo das políticas de governo, não sendo políticas públicas de Estado, que ultrapassam os mandatos eletivos. Há que se fazer a distinção entre política pública e política de governo, porquanto esta mantém profunda relação com um mandato eletivo, enquanto aquela é política de Estado e deve atravessar vários mandatos. A cada eleição, principalmente, quando ocorre alternância de partidos, grande parte das políticas públicas fomentadas pela gestão que deixa o poder é abandonada pela nova gestão, uma vez que não constitui uma política pública de Estado.

As políticas públicas expressam a estrutura social de cada tempo histórico. Deste modo, são constituídas e resultam do embate político por meio da qual programas de governo são transformados em políticas governamentais, que por sua vez se sustentam e se legitimam por meio do arcabouço legal. Esta teia de relações se modifica a cada tempo histórico, percorrendo caminhos sustentados pelos diferentes grupos que chegam ao poder e expressam as mais variadas vertentes política, como liberalismo, neoliberalismo, pluralismo, social-democracia ou marxismo. (AZEVEDO, 1997).

Observa-se que a década 1990-2000 sofreu forte influência das políticas neoliberais adotadas e colocadas em práticas nos governos de Fernando Collor de Mello (1990 a 1992), Itamar Franco (1992 a 1994) e Fernando Henrique Cardoso (1995 a 2002). Em parte, essas políticas foram também seguidas pelo Governo Luís Inácio Lula da Silva, eleito para o quadriênio 2003-2006, reeleito para 2007-2010.

Enquanto no governo Collor de Mello iniciou-se a desregulamentação das atividades econômicas e de privatizações de empresas estatais em nome da recuperação das finanças públicas, mesmo que desprotegido pela Constituição Federal de 1988, o governo FHC avançou significativamente com as políticas neoliberais obtendo sua aprovação do Congresso Nacional. Os atos mais relevantes foram, segundo Sallum (2003, p.44):

- a) o fim da discriminação constitucional ao capital estrangeiro;
- b) a exploração, o refino e o transporte de petróleo e gás, monopolizados pela companhia estatal de petróleo (Petrobrás), foram transferidos para a União e convertidos em concessão do Estado às empresas, principalmente a estatal, que manteve grandes vantagens em relação a outras concessionárias privadas; e c) o Estado foi autorizado a conceder os direitos de exploração dos serviços de telecomunicação (telefonia fixa e celular, exploração de satélites etc.) a companhias privadas (anteriormente as empresas públicas tinham o monopólio dos serviços).

As reformas neoliberais foram responsáveis pela precarização dos postos de trabalho e pelo desemprego, pois o programa de liberação da economia frustrou as expectativas em relação à ocupação. A abertura para o capital estrangeiro contribuiu para que grande parte desse capital fosse revertida para os processos de privatização do setor produtivo estatal e dos serviços públicos, quando no país dá-se a venda de patrimônio privado nacional.

A educação, assim como outros serviços, não ficou fora do processo de privatização, embora haja um movimento de que nos níveis elementares de educação o Estado deve assumir tanto sua função fiscalizadora como a de provedora, o qual deverá atingir a todas as camadas sociais. No entanto, por mais que as políticas públicas para a educação tentem difundir a ideia de que a educação constitui um direito, historicamente o que se tem efetivado é uma tentativa conciliadora de apresentar leis que contemplem interesses conflitantes, como os interesses políticos, econômicos e sociais. Nesse sentido, a educação passa a ser um serviço de concessão que tanto compete ao poder público quanto à iniciativa privada. No ensino superior a privatização passa a ser a principal responsável pela expansão da oferta. Está a cargo da rede privada o atendimento da maior parte de matrículas de graduação ao longo do período analisado.

A LDB nº 9.394/96 se constitui em uma política de Estado uma vez que determina as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Fica estabelecida na Lei a

participação dos três entes federados: União, Estado e municípios na oferta da educação pública, bem como a definição das incumbências de cada ente.

Entre as incumbências da União destaca-se a elaboração do Plano Nacional de Educação- PNE de forma colaborativa entre os entes federados (Art. 9º, I), enquanto que o Art. 87, § 1º determina o prazo para a elaboração do referido Plano:

É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos. (BRASIL, 2001)

A conquista deste marco legal (embora apresente limitações e contradições expressas em seus dispositivos) é fruto da luta de classes sociais e de forma específica dos educadores que, desde o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova em 1932, vêm travando embates com o setor privatista na busca de uma educação pública de qualidade social e para todos. Desta forma, o PNE passa a se constituir em uma política de Estado e em 09 de janeiro de 2001 é promulgada a Lei 10.172 que trata do Plano Nacional de Educação para o decênio 2001-2010.

2- A Meta frustrada e os Vetos vitoriosos

O PNE 2001- 2010 para a educação superior apresentou trinta e cinco metas sendo que quatro foram vetadas (metas 2, 24, 26 e 29). Outra particularidade do Plano refere-se à iniciativa da União no cumprimento das metas. Das trinta e cinco em apenas dez a União é a única responsável pela iniciativa; nas demais sua atuação é como colaboradora, o que a nosso ver já se configura como limitação para o sucesso das metas propostas. A realidade é que a oferta da educação superior fica, mesmo que de forma subentendida, a cargo da União, considerando que os Estados deverão atuar no ensino médio com prioridade e os municípios na educação infantil e ensino fundamental, conforme preveem os artigos 10 e 11 da LDB, quando tratam da competência dos Estados e dos municípios:

Art. 10: Os estados incumbir-se-ão de:

[...]

VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta lei;

[...]

Art. 11: Os municípios incumbir-se-ão de:

[...]

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (Brasil, 1996).

Mesmo com a atuação das três esferas administrativas públicas e da participação da rede privada, o Brasil não conseguiu aumentar as matrículas na educação superior na proporção necessária para o alcance da meta do PNE: “Prover, até o final da década, a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos”.

A tabela abaixo reflete a evolução das matrículas no ensino superior presencial, por dependência administrativa no período de 1988-2011. Observa-se que o ano de 1988 serviu de base para o levantamento diagnóstico do PNE indicando o cenário do Ensino Superior no Brasil e em 2011, um ano após o término da vigência do PNE, o cenário da educação em percentuais evidencia o crescimento insuficiente neste nível de ensino, contrariando o que anunciava a Meta 01.

Tabela 1: EVOLUÇÃO MATÍCULAS PRESENCIAIS ENSINO SUPERIOR POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA BRASIL – 1998-2011

| ANO | TOTAL | FEDERAL | ESTADUAL | MUNICIPAL | TOTAL PÚBLICO | % PÚBLICO | TOTAL PARTICULAR | % PARTICULAR |
|------|-----------|---------|----------|-----------|---------------|-----------|------------------|--------------|
| 1988 | 2.125.958 | 408.640 | 274.934 | 121.155 | 804.729 | 37,9 | 1.321.229 | 62,1 |
| 1999 | 2.369.945 | 442.562 | 302.380 | 87.080 | 832.022 | 35,1 | 1.537.923 | 64,9 |
| 2000 | 2.694.245 | 482.750 | 332.104 | 72.172 | 887.026 | 32,9 | 1.807.219 | 67,1 |
| 2001 | 3.030.754 | 502.960 | 357.015 | 79.250 | 939.225 | 31,0 | 2.091.529 | 69,0 |
| 2002 | 3.479.913 | 531.634 | 415.569 | 104.452 | 1.051.655 | 30,3 | 2.428.258 | 69,7 |
| 2003 | 3.887.022 | 567.101 | 442.706 | 126.563 | 1.136.370 | 29,2 | 2.750.652 | 70,8 |
| 2004 | 4.163.733 | 574,584 | 471.601 | 132.083 | 1.178.268 | 28,3 | 2.985.405 | 71,7 |
| 2005 | 4.453.156 | 579,587 | 477.349 | 135.253 | 1.192.189 | 26,8 | 3.260.967 | 73,2 |
| 2006 | 4.676.646 | 589.821 | 481.756 | 137.727 | 1.209.304 | 25,9 | 3.467.342 | 74,1 |
| 2007 | 4.880.381 | 615.542 | 482.814 | 142.612 | 1.240.968 | 25,4 | 3.639.413 | 74,6 |
| 2008 | 5.080.056 | 643.101 | 490.235 | 140.629 | 1.273.965 | 25,1 | 3.806.091 | 74,9 |
| 2009 | 5.115.896 | 752.847 | 480.145 | 118.176 | 1.351.168 | 26,4 | 3.764.728 | 73,6 |

| | | | | | | | | |
|------|-----------|---------|---------|---------|-----------|------|-----------|------|
| 2010 | 5.449.120 | 833.934 | 524.698 | 103.064 | 1.461.696 | 26,8 | 3.987.424 | 73,2 |
| 2011 | 5.746.762 | 927.086 | 548.202 | 120.103 | 1.595.391 | 27,8 | 4.151.371 | 72,2 |

Fonte: INEP

No período observado, fica evidente o crescimento das matrículas na educação superior, contudo a participação em percentuais da esfera pública para este nível de ensino decresceu (de 37,9% em 1988 para 27,8% em 2011). Há que se considerar ainda que este percentual de atendimento só foi possível pelos esforços das três redes públicas: federal, estadual e municipal, sendo que a participação nas matrículas na rede estadual apresentou crescimento considerável (99%). O crescimento das matrículas na rede federal no período foi de 126%. A rede municipal apresentou basicamente o número de matrículas, no entanto a oferta apresenta pequenas oscilações ora para mais, ora para menos, como demonstrado na Tabela 1.

Em todo o período analisado a participação da esfera privada na educação superior foi fundamental para o atendimento a uma maior quantidade de estudantes. No momento em que o PNE é elaborado as IES privadas atendiam 62,1% e em 2011 a rede privada foi responsável por 72,2% das matrículas em cursos de graduação presencial.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar – PNAD 2011, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a média de estudos para o grupo etário de 20 a 24 anos era de 9,8 anos (IBGE, 2012, p.55) o que significa que a maior parte dos jovens nesta faixa etária não concluiu o ensino médio, portanto não concluiu a Educação Básica, que requer 12 anos de estudos. Conforme a Síntese dos Indicadores Sociais 2012, realizada pelo mesmo Instituto, o percentual de jovens entre 18 e 24 anos frequentando o ensino superior era de 14,6% (IBGE, 2012, p.124). Comprova-se que a primeira Meta para a educação superior não foi alcançada mesmo unindo os esforços das três redes públicas e da rede privada.

No movimento democrático da implantação do PNE, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso colocou à apreciação do Congresso Nacional vetos basilares para o alcance da meta que previa a expansão do ensino superior. Os argumentos apresentados, que deveriam ter sido derrubados pelo Congresso Nacional, foram suficientes para calá-lo e por consequência frustrar o ideal dos defensores da educação pública.

O PNE mesmo tendo sido aprovado nas duas Casas Legislativas encontrou na Presidência resistência fundamental às metas que previam maior aporte de recursos para a educação, conforme passamos a demonstrar.

De acordo com a proposta da meta 02, ao final do decênio, a partir das iniciativas públicas em especial da União e dos Estados deveria:

Ampliar a oferta de ensino público de modo a assegurar uma proporção nunca inferior a 40% do total das vagas, prevendo inclusive a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior (BRASIL, 2001).

O conteúdo da meta retratou o movimento real do cenário educacional, quando os dados comprovavam a participação dos Estados na oferta da educação superior (sem a oferta de vagas pela rede estadual não teríamos um percentual de 37,9 de matrículas na rede pública em 1998). No entanto, com a aprovação da meta esta participação poderia ter sido mais incisiva, pois a parceria efetiva da União na criação de novas IES favoreceria a expansão da educação superior em todo o território nacional. Acrescenta-se a histórica experiência brasileira a qual evidencia que a expansão do ensino superior privado nem sempre atendeu às necessidades de formação profissional nas regiões mais longínquas e pobres, pois, na lógica das “empresas de educação”, determinadas áreas geográficas não produzem retornos financeiros que interessam às instituições que visam exclusivamente o lucro. Assim, uma parceria com o Estado promoveria a interiorização da educação superior promovendo o acesso a uma educação de qualidade social e humanística.

A justificativa para o referido veto se sustenta na inconstitucionalidade, uma vez que “o estabelecimento de parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior, não guarda consonância com o texto constitucional, razão por que se propõe a oposição de veto” (Brasil, 2001).

Contraditoriamente a União contou ao longo do período com a participação dos Estados e municípios para um atendimento maior em relação às matrículas da educação superior. No entanto, embora fique implícito na LDB 9.394/96 que a responsabilidade do Ensino Superior fica a cargo da União, no momento de estabelecer a parceria formal com os Estados, assumindo compromisso de expansão da rede pública, prevalece o discurso da inconstitucionalidade que foi utilizado para o não investimento.

Acrescenta-se à argumentação para o veto que

(...) o art. 165, § 4º da Constituição, dispõe que "os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional". Não há, no Plano Plurianual – PPA, sequer na Lei Orçamentária, previsão de ampliação da oferta de ensino público nos níveis propostos, pelo que a disposição, em decorrência do impacto imediato por ela causado, se mostra incompatível com a Constituição, como também com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2001).

As alterações do PPA e da Lei Orçamentária são de iniciativa governamental e possíveis de serem propostas ao Congresso Nacional. Acrescenta-se que a Lei Orçamentária é aprovada anualmente podendo ser modificada dentro do próprio ano fiscal de acordo com os interesses do governo e de suas ações propostas, não sendo, portanto, impedimento para o atendimento da meta de mais recursos para a educação superior.

A proposta da meta 24 colocada em votação e aprovada no Congresso trazia o seguinte texto:

Assegurar, na esfera federal, através de legislação, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior, constituído, entre outras fontes, por, pelo menos 75% dos recursos da União vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, destinados à manutenção e expansão da rede de instituições federais (BRASIL, 2001).

Esta Meta foi vetada com argumento de subvinculação de recursos:

Apesar de, à primeira vista, parecer tratar-se de matéria programática, cuida-se, na verdade, de tentativa de subvinculação de recursos já vinculados, buscando direcionar parcela destes à constituição de Fundo voltado a manutenção e expansão da rede de instituições federais (BRASIL, 2001).

Entretanto, contraditoriamente, a constituição de um fundo de natureza contábil, foi aprovada pelo governo para o ensino fundamental e posteriormente para toda a Educação Básica.

Esta política de financiamento da educação com destinação específica de recursos tem sido bandeira dos publicistas. Anísio Teixeira desde 1968 defendia o estabelecimento de percentuais fixos da receita de impostos para a União, para Estados e municípios os quais proveriam um fundo para garantir, de forma solidária entre os entes federados, recursos para a educação, além de combater a desigualdade econômica e cultural reinante entre os municípios. Conforme Amaral (2012) os estudos de Teixeira constituem a gênese do Fundef.

Ao final da década da educação continuamos a perceber a desigualdade imperante entre os Estados e municípios brasileiros, haja vista que em 2011 o número de IES totalizou 2.365 (284 públicas e 2.081 privadas) distribuídas de forma desigual quando observados os números por região. Na região Sudeste o número de IES era de 1.157 (134 públicas e 1.23 privadas) e na Região Norte 152 (27 públicas e 125 privadas).

Além da contradição indiscutível, mais uma vez utiliza-se o discurso da inconstitucionalidade que, conforme demonstrado anteriormente, poderia ser resolvido legalmente, desde que fosse interesse do executivo.

Considerando que a expansão do ensino superior custa ao tesouro federal um aporte de recursos incompatível com a demanda, a participação da rede privada torna-se necessária a curto e médio prazo até que o poder público possa equalizar a oferta para este nível de ensino.

A proposição da meta 26, entevia esta necessidade, porém promovia uma política pública social para a população de menor poder aquisitivo que intentasse o acesso ao ensino superior:

Ampliar o programa de crédito educativo, associando-o ao processo de avaliação das instituições privadas e agregando contribuições federais e estaduais, e, tanto quanto possível, das próprias instituições beneficiadas, de modo a atender a, no mínimo, 30% da população matriculada no setor particular, com prioridade para os estudantes de menor renda (BRASIL, 2001).

Esta meta estava vinculada à política de acesso ao ensino superior em uma tentativa de minimizar a desigualdade social e ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior dos alunos oriundos da rede pública e das famílias de poder econômico baixo.

A proposição da meta 26 mostrava a importância de associar o crédito educativo a um processo de avaliação das instituições privadas o que é objeto de investigação dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos recursos públicos nos programas de financiamento como o Programa Universidade para Todos – ProUni e o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES.

As razões do veto presidencial à meta 26 tem como fio condutor os mesmos argumentos descritos nos vetos anteriores pois:

[...]

A aprovação do texto conforme proposto ensejaria o atendimento de uma clientela de 396 mil alunos, demandando significativo acréscimo de recursos sem a correspondente

indicação de fonte de custeio pelo projeto de lei ou no PPA. Tal circunstância caracteriza descumprimento do art. 167, § 1º, da Constituição Federal, além do § 5º do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o que recomenda o veto tanto por inconstitucionalidade quanto por contrariedade ao interesse público (BRASIL, 2001).

O argumento recorrente no discurso governamental da inconstitucionalidade demonstra a má vontade política do governo em direcionar recursos para o ensino superior e a assunção de que esta ação, que visa a otimização para o acesso, não é do interesse público.

A meta 29, que também recebeu o implacável veto, previa:

Ampliar o financiamento público à pesquisa científica e tecnológica, através das agências federais e fundações estaduais de amparo à pesquisa e da colaboração com as empresas públicas e privadas, de forma a triplicar, em dez anos, os recursos atualmente destinados a esta finalidade (BRASIL, 2001).

Não se pode mensurar em breves linhas a importância da pesquisa para a educação e principalmente para o desenvolvimento social, econômico e cultural de um povo. Entendemos que são fatores intervenientes e significativos para a melhoria da qualidade da educação no ensino superior entre outros, o incentivo à formação profissional e o desenvolvimento de condições adequadas para realização de pesquisas para produzir conhecimento.

Porém este entendimento não encontrou ressonância nas políticas públicas de caráter neoliberal, constada pelas razões do veto:

Estabelecer o objetivo de triplicar o financiamento público, como expresso na versão do Plano aprovada pelo Congresso, contraria o interesse público por não respeitar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, já que a proposição não indica as fontes de compensação desse aumento permanente de despesas, sendo, pois, recomendável o veto (BRASIL, 2001).

Finalmente o item 11.3 subitem 1 do PNE aprovado pelo Congresso Nacional, propunha:

Elevação, na década, através de esforço conjunto da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, do percentual de gastos públicos em relação ao PIB, aplicados em educação, para atingir o mínimo de 7%. Para tanto, os recursos devem ser ampliados, anualmente, à razão de 0,5% do PIB, nos quatro primeiros anos do Plano e de 0,6% no quinto ano (BRASIL, 2001).

É consensual entre os defensores da educação pública a necessidade da ampliação dos recursos para a melhoria da educação e o acesso a todos os níveis que compõem a educação nacional. A vinculação tripla de recursos: percentual de impostos, Salário-Educação e percentual do Produto Interno Bruto – PIB são as fontes de recursos para a oferta de educação cuja finalidade expressa no Art. 2º da LDB é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No período compreendido entre 2001-2011 a participação do PIB enquanto média de investimento na educação não alcançou 5%. Fica evidenciado que ao final da década não alcançamos sequer o percentual proposto para o PNE 2001-2011 (7%) mesmo que vetado. Assim, quando se aponta um percentual do investimento em educação, relacionando-o ao PIB, há de se considerar estas questões, que foram reivindicações da classe trabalhadora em educação, porém não foram atendidas.

As razões do veto, não fogem das argumentações anteriores, porém traz como novidade:

[...] Saliente-se que a ampliação anual de despesa em meio ponto percentual do PIB, prevista no texto, representaria um acréscimo em torno de R\$ 5 bilhões/ano sem qualquer indicação de fonte de arrecadação ou da forma como esse esforço seria compartilhado entre União, Estados e Municípios (BRASIL, 2001).

As indicações de fonte de arrecadação não se constituem em objeto de matéria legislativa e sim de um diálogo entre o legislativo, o planejamento e finanças do Executivo no momento da elaboração da Lei Orçamentária. Assim, caso a intenção à época fosse viabilizar um percentual fixo do PIB para a educação, bastaria um estudo tanto do PPA como da Lei Orçamentária ajustando um marco temporal para o início desta vinculação.

Considerações finais

As análises realizadas ao longo deste estudo levaram-nos a constatação que os vetos presidenciais impostos ao PNE 2001-2010 impossibilitaram um aporte maior de recursos para financiar a educação superior e foram impedimentos para o alcance da meta 01 que previa a expansão da educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos, até o final de sua vigência.

Os vetos presidenciais modificaram consideravelmente as políticas públicas para a educação no período analisado do ponto de vista do financiamento, uma vez que as metas que foram extirpadas do PNE inviabilizaram a expansão da educação superior e, por consequência, o acesso à população menos privilegiada ao conhecimento construído, as técnicas e às tecnologias. A falta de uma política efetiva de financiamento com vinculação de recursos, a manutenção do percentual dos investimentos em educação em relação ao PIB e a não parceria formal entre os entes federados com alocação de recursos impediram e continuam impedindo que se invista de forma mais expressiva em ações que objetivem vencer os desafios educacionais postos ao longo do processo histórico.

A análise feita por Neto e Castro (2014) em relação à educação superior no Brasil nos dá conta de que:

[...] a LDB e os marcos normativos que lhe sucederam, assim como os programas governamentais, favoreceram a organização de um “sistema” de educação superior que contribuiu de forma muito débil para o fortalecimento da educação como bem público. [...] Nesse sentido, a expansão da educação superior trilhou por um contraditório caminho que não permitiu uma democratização do acesso que continua limitado e entregue, majoritariamente, à iniciativa privada (p. 282).

Fora as frustrações ocasionadas pela dificuldade em alcançar as metas previstas no PNE 2001 a 2010, a sociedade brasileira viveu a invalidação, por parte do governo, das reivindicações dos movimentos sociais, surgindo outra forma autoritária que vigorou a partir da assunção pelo executivo do comando das proposições e das ações em relação à educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Nelson Cardoso. *Para compreender o financiamento da educação básica no Brasil*. Brasília: Liber Livro, 2012. Coleção Formar.

AZEVEDO, M. Lins de. *A Educação Como Política Pública*. Campinas: Editora Autores Associados, 1997.

BERNARDO, João. *Estado: a silenciosa multiplicação do poder*. São Paulo: Escrituras Editora, 1998.

BRASIL. *Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Senado Federal. Disponível em <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 05 mai. 2014.

BRASIL. *Lei nº 010.172 de 9 de janeiro de 2001*. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10172.htm Acesso em: 20 mai.2014.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios- Síntese de Indicadores 2011*. Rio de Janeiro, 2012. pdf. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em 21 jan. 2014.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2012*. Estudos & Pesquisas: Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 29. Rio de Janeiro, 2012. pdf. Disponível em:<<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em 19 jun. 2014.

NETO. A.C; CASTRO. A.M.D.A. Educação superior no Brasil: os contraditórios caminhos da expansão pós-LDB, In: BRZEZINSKI(Org.) *LDB/1996 Contemporânea: contradições, tensões, compromissos*. São Paulo: Cortez, 2014.

SALLUM, Brasílio Jr. *Metamorfoses do Estado Brasileiro no Final do Século XX*. Revista Brasileira De Ciências Sociais, São Paulo, vol. 18, n. 52, 2003, p. 35-54. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v18n52/18065.pdf>> Acesso em: 21 fev.2014.